



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

PROPOSTA N.º /2018

ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO NA ÁREA DA PROSTITUIÇÃO

Considerando que:

O Artigo n.º 1 da Constituição da República Portuguesa refere que a nossa sociedade se baseia na dignidade da pessoa humana e na construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

O Estado Português ratificou as convenções da ONU sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem, definindo este último a prostituição como incompatível com a dignidade e valor da pessoa humana;

Lisboa tem condições para dar resposta consentânea com a afirmação dos direitos humanos, no ano em que se assinalam, justamente, 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Sendo a prostituição uma realidade indissociável das injustiças sociais que geram e alimentam diversas dimensões da desigualdade, e indissociável da pobreza, da marginalização e exclusão social, do desemprego, da precariedade laboral, da negação de direitos, a Câmara Municipal de Lisboa deverá intervir, nas suas esferas de competência, visando a prevenção desta forma de violência e no apoio a todos aqueles que são vítimas desta forma de exploração;

A prevenção deste flagelo social tem de ser travado enfrentando as suas causas e tendo em conta as suas incidências específicas nas pessoas prostituídas (mulheres, homens e crianças);

Igualmente, deve ser dada continuidade ao trabalho de cooperação da Câmara Municipal de Lisboa, com as diversas entidades e organizações com intervenção ativa neste domínio, reforçando o apoio do Município às mesmas;

Os diversos acordos e protocolos realizados neste contexto com as referidas organizações e entidades revelaram-se de grande relevância para a cidade de Lisboa;

De igual modo, importa prosseguir uma intervenção que vise a promoção de valores da Não-violência e pela pedagogia da igualdade na senda do que tem sido realizado ao longo dos anos e consubstanciado num conjunto de campanhas e ações de sensibilização no Município de Lisboa em torno de várias formas de violência (internet segura, prevenção de maus tratos na infância,



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

relações de namoro saudáveis, violência contra as mulheres, violência doméstica, bullying, entre outras);

Existem, neste âmbito, novas realidades sofisticadas e insidiosas, como as “casas” e as plataformas digitais, assumindo estas formas de exploração fenómenos de dominação de difícil deteção;

E, finalmente, considerando ainda que se trata, afinal, de dar continuidade ao trabalho que a Autarquia tem realizado, elevando-o a um novo patamar de intervenção municipal em Lisboa, uma cidade empenhada na prevenção e combate a qualquer tipo de exploração e violência, onde se inclui a exploração na prostituição e o tráfico de pessoas, assumindo o compromisso de dar corpo a uma estratégia de intervenção que contribua para a eliminação destas formas de violência.

Assim, tenho a honra de propor, ao abrigo do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar:

1 - Incluir a prostituição como matéria relevante no âmbito do “Plano de Desenvolvimento Social” e no “Diagnóstico Social”, desenhados no âmbito da Rede Social, de forma a que seja possível elaborar um plano de intervenção e uma estratégia concertada com todos os agentes económicos e sociais necessários;

2 - Proceder à realização de um estudo de diagnóstico sobre a situação na cidade de Lisboa a realizar no decurso do próximo ano devendo o plano de estudo ser aprovado em Reunião de Câmara. Este estudo, deve ter como objetivo trazer informação, nomeadamente referente à idade, sexo e nacionalidade das pessoas prostituídas, aos espaços de prostituição, zonas da Cidade e relação com situações de tráfego de seres humanos para fins de exploração sexual; às situações de toxicodependência nas pessoas prostituídas; à organização do negócio, nomeadamente a sua relação com o turismo sexual e o crime de lenocínio e a identificação das respostas sociais existentes. O estudo deverá ser realizado ouvindo as associações que desenvolvem intervenção nesta área e as pessoas prostituídas;

3 - A **Estratégia Municipal de Intervenção na Área da Prostituição**, que terá em conta o diagnóstico municipal mencionado no ponto supra e que será implementada em articulação com as várias entidades, deverá incluir:

- a) O alargamento do apoio às diversas instituições com intervenção ativa na prevenção e mitigação de situações de carência, principalmente com incidência na sua intervenção direta ou de prevenção, e através das suas equipas de rua;
- b) A criação de medidas de prevenção e mitigação das situações de carência associadas à prostituição, incluindo medidas para garantir o acesso a apoios sociais, nomeadamente no âmbito da habitação, educação e saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- c) O alargamento dos programas específicos de formação profissional e de emprego para as pessoas prostituídas contribuindo para fomentar e apoiar a sua reinserção social e profissional, em cooperação com as associações que trabalham no terreno;
- d) A promoção de formas de cooperação com as entidades governamentais e não-governamentais que atuam no âmbito da prevenção e combate à toxicodependência;
- e) A promoção da cooperação com as entidades governamentais e não-governamentais que atuam ao nível da prevenção e do combate ao tráfico de seres humanos, concretamente ao tráfico para exploração sexual, bem como no acompanhamento e proteção das vítimas;
- f) A promoção de ações de sensibilização, com eleitos autárquicos e trabalhadores do Município, visando elevar a informação e ação em torno da prostituição enquanto expressão de violência e para a importância de serem parte ativa na concretização da Estratégia Municipal que venha a ser adotada;
- g) O desenvolvimento de campanhas de sensibilização, tendo como objetivo dar visibilidade a mais uma forma de violência que urge combater, e tendo como público-alvo, os alunos do ensino secundário e a população da Cidade em geral. Esta campanha deverá envolver ações concretas como debates, exposições e sessões de formação e a distribuição de diversos materiais de divulgação, incluindo materiais audiovisuais dirigidos às escolas, bem como uma página da campanha na internet, adequados ao público-alvo;
- h) A implementação de uma Plataforma de Intervenção na Área da Prostituição e de outras formas de exploração sexual e combate ao tráfico de pessoas, aberta a todas as organizações e entidades com intervenção ativa na prevenção e apoio à mitigação das situações de carência associadas.

Paços do Concelho de Lisboa, 15 de novembro de 2018

O Presidente

Fernando Medina